



# Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

LEI Nº 1.262

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de cruzeiros), destinado a manutenção da Secretaria de Transportes, criada através da Lei nº 1.257, de 12.01.93, ficando assim discriminado:

## 9. SECRETARIA DOS TRANSPORTES

### 9.1 - Departamento dos Transportes

|                                                      |      |                       |
|------------------------------------------------------|------|-----------------------|
| 16070212 - Manutenção das Atividades                 |      |                       |
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....                         | Cr\$ | 100.000.000,00        |
| 16070212 - Manutenção das Atividades                 |      |                       |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo.....                   | Cr\$ | 80.000.000,00         |
| 16070212 - Manutenção das Atividades                 |      |                       |
| 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços<br>Pessoais.....   | Cr\$ | 10.000.000,00         |
| 16070212 - Manutenção das Atividades                 |      |                       |
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e<br>Encargos.....         | Cr\$ | 60.000.000,00         |
| 16070211 - Aquisição de Móveis e<br>Equipamentos     |      |                       |
| 4.1.2.C - Equipamentos e Material<br>Permanente..... | Cr\$ | 30.000.000,00         |
| T O T A L.....                                       | Cr\$ | <u>280.000.000,00</u> |

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

## 4. SECRETARIA DE AGRICULTURA

### 4.1 - Departamento de Agricultura

04140781.13 - Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas





Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

4.1.2.0-13 - Equipamentos e Material

Permanente.....Cr\$ 280.000.000,

T O T A L.....Cr\$ 280.000.000,

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 22 de março de 1993.

Prefeito



a) Antônio Severiano Vilcla.